



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E  
CONSERVAÇÃO



**EDITAL Nº 003/2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR E REPRESENTANTES DE DISCENTES, DOCENTES E PTES DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO – PPG-EC**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNEMAT**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual nº 030, de 15 de novembro de 1993, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, Cáceres-MT, representada pela Magnífica Reitoa, Profª. Drª. ANA MARIA DI RENZO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 015/2013-CONSUNI, torna público e convoca a comunidade acadêmica da Universidade do Estado de Mato Grosso para inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

## 1. DA ELEIÇÃO

**1.1** Ficam abertas as inscrições para registro de candidaturas de docentes, conforme vagas discriminadas abaixo, para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador e representantes discente, docentes e PTES do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação:

- a) 01 (uma) vaga para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a);
- b) 01 (uma) vaga para representante discente do conselho; e
- c) 03 (três) vagas para representante docente do conselho.

**1.2.** A eleição do(a) Vice-Coordenador(a) estará vinculada à candidatura do(a) Coordenador(a).

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** Para a inscrição é necessário que os candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) e representantes docentes atendam aos seguintes requisitos:

- I) Efetividade no cargo de professor da Educação Superior da UNEMAT;
- II) Título de Doutorado; e
- III) Ser professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

**2.2** Os docentes que realizaram sua Pós-Graduação *stricto sensu* no exterior devem ter seus diplomas revalidados, conforme artigo 48º, parágrafo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.3** Para a inscrição de representante discente no conselho é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Ser discente matriculado regularmente, com no máximo 12 meses, no Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

**2.4** Para a inscrição de representante PTES no conselho é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I) Ser PTES efetivo da UNEMAT e vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento dos formulários, no período de **25 de abril a 06 de maio de 2016**, e disponibilizados pela Comissão Eleitoral na página do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (<http://portal.unemat.br/ppgec>). O formulário poderá ser enviado por email para o Presidente da Comissão eleitoral ([rkumetsu@unemat.br](mailto:rkumetsu@unemat.br)) ou entregue impresso na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

**3.2** A Comissão Eleitoral analisará as inscrições e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas dia **09 de maio de 2016**, afixando nos murais do *Campus* de Nova Xavantina e na página do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (<http://portal.unemat.br/ppgec>).

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação – PPG-EC  
Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/nº, Bairro Olaria  
Caixa Postal 08, CEP 78.690.00, Nova Xavantina, MT  
Fone: (66)3438-1224 / 3438-2675 e-mail: [ecologianx@gmail.com](mailto:ecologianx@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E  
CONSERVAÇÃO



**3.3** Do ato de deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação ou fixação do resultado dos registros de candidaturas.

**3.4** Poderá também qualquer eleitor e/ou candidato com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, requerer após a publicidade e/ou fixação do resultado dos registros de candidaturas, no prazo de 24 horas, a impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

**3.5** Havendo impugnação, o impugnado terá o prazo de 24 horas para se manifestar sobre a mesma, a partir da notificação.

**3.6** Havendo procedência da impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, em não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrição, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, sujeito aos procedimentos acima mencionados.

#### 4. DO MANDATO

**4.1** O mandato dos integrantes da Coordenação e Vice-Coordenação, representante docente e PTES do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação será de 03 (três) anos e o mandato para representante discente será de 01 (um) ano a partir de 01/07/2016, conforme Resolução Nº 015/2013 – CONSUNI.

#### 5. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

**5.1** A eleição para a Coordenação e Vice-Coordenação, e representantes docentes, discentes e PTES do Conselho do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ecologia e Conservação, da Universidade do Estado de Mato Grosso, será realizada no **dia 18 de maio de 2016**. A Mesa Receptora (urna) ficará localizada na sala da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação, situada no *Campus* da UNEMAT de Nova Xavantina, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/nº, Bairro Olaria, Caixa Postal 08, CEP 78.690.00, Nova Xavantina, MT.

**5.2** O horário de votação será das 8h às 11:00h e das 14:00 às 17:00 horas, horário local.

**5.3** O início da votação dar-se-á às 8 horas e a mesa receptora será constituída pelo presidente, secretário e mesário, que serão os mesmos membros da comissão Eleitoral Central. Transcorridos 10 (dez) minutos do início marcado da votação e a mesa não estiver composta, o seu presidente ou o mesário ou o secretário, na sua falta, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para compor a mesa até o máximo de três componentes.

**5.4** O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário do encerramento. Tendo todos votados, será lavrada a Ata circunstanciada, onde deverá constar o número de cédulas em branco que serão assinadas por todos os componentes da mesa e fiscais de candidatos presentes ao encerramento. A urna deverá ser lacrada e conduzida por eles à Comissão Eleitoral, juntamente com a ata de eleição e todas as cédulas não utilizadas.

**5.5** As cédulas não utilizadas serão colocadas em envelopes separados lacrados e entregues à Comissão Eleitoral.

#### 6. DO VOTO

**6.1** O voto é livre, secreto, facultativo e direto.

**6.2** O Colégio Eleitoral para a eleição do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), e representante docente, discente e PTES é formado pela totalidade dos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos matriculados ou credenciados no Programa.

**6.3** O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação oficial com foto para conferência com a relação de eleitores daquela mesa.

**6.4** Os votos são entre os pares, ou seja, docentes votam em docentes, discentes em docentes e PTES votam em PTES. No entanto, todos votam no(a) Coordenador(a) e Vice-Cordenador(a).



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E  
CONSERVAÇÃO



6.5 Será permitido o voto em trânsito pelo correio do docente, discente e PTES, quando estiver em outra localidade.

## 7. DO VOTO PELO CORREIO

7.1 Os eleitores que, no dia da eleição, estiverem em outra localidade, poderão encaminhar seus votos pelo correio, observando o seguinte procedimento:

7.1.1 O interessado deverá providenciar a impressão do modelo da cédula eleitoral, que estará disponível após a homologação das inscrições, através da internet no site do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (<http://portal.unemat.br/ppgec>) formulário de identificação do eleitor.

7.1.2 Depois de impressa e assinalada com a opção de voto, a cédula eleitoral deverá ser dobrada, na forma nela indicada, e posta em envelope branco, tamanho ofício, que não deverá conter qualquer espécie de identificação.

7.1.3 O envelope branco, contendo a cédula, deverá ser fechado e, juntamente com o formulário de identificação do eleitor, deverão ser postos em outro envelope que deverá ser enviado no dia **18 de maio de 2016** para o seguinte endereço:

MESA APURADORA. COMISSÃO ELEITORAL – PPG-EC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA  
Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, S/N, Bairro: Olaria, Caixa Postal N°. 08  
CEP 78.690-000, Nova Xavantina, MT

7.2 Os votos recebidos pelo correio serão mantidos sob a guarda da Comissão Eleitoral, juntamente com os votos encaminhados pela Mesa Receptora, até a data da apuração dos resultados.

7.3 Somente serão considerados válidos os votos pelo correio cujos envelopes tenham sido postados no dia **18 de maio de 2016**, e recebidos pela Comissão Eleitoral até o momento da abertura dos trabalhos de apuração, no dia **31 de maio de 2016**.

## 8. DA CAMPANHA

8.1 A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

8.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecede ao pleito eleitoral.

8.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a sala de aula e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e profissionais técnicos da educação superior – PTES, explanação e debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

8.4 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.

## 9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A recepção e a apuração dos votos obedecerão aos seguintes critérios:

a) Os envelopes contendo as cédulas e a lista de presença dos eleitores serão recebidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação, no endereço indicado no item 5.1.

b) A apuração dos resultados será feita na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação no dia **31 de maio de 2016**.

c) Somente serão considerados os votos recebidos até a instalação da sessão de apuração;

d) A Comissão Eleitoral designará previamente a Mesa Apuradora, que, em sessão pública, abrirá um a um os envelopes, confrontando o número de cédulas de votação com o número de votantes, subscritores das listas de presença, iniciando, a seguir, a apuração;

e) Todos os assuntos relacionados com eventuais vícios ou defeitos de votação deverão ser

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação – PPG-EC  
Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/n°, Bairro Olaria  
Caixa Postal 08, CEP 78.690.00, Nova Xavantina, MT  
Fone: (66)3438-1224 / 3438-2675 e-mail: [ecologianx@gmail.com](mailto:ecologianx@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPUS DE NOVA XAVANTINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E  
CONSERVAÇÃO



resolvidos pela Comissão Eleitoral, durante a sessão pública;

**9.2** Com relação aos votos encaminhados pelo correio, a Mesa Apuradora observará os seguintes procedimentos:

**a)** Os envelopes contendo a identificação do remetente serão conferidos, com a verificação da data e localidade em que foram postados;

**b)** Os envelopes considerados válidos serão abertos e, conferida a existência do envelope branco lacrado e do formulário de identificação do eleitor, que será destacado para compor a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

**c)** Uma vez separados os envelopes brancos, estes serão abertos e retiradas as respectivas cédulas eleitorais;

**d)** Será desconsiderado o envelope branco que contenha mais de uma cédula de votação ou qualquer espécie de identificação;

**e)** Retiradas as cédulas dos envelopes brancos, estas serão contadas, ainda dobradas, para conferência do número de cédulas com o número de eleitores que formaram a lista dos eleitores que votaram pelo correio;

**f)** As cédulas serão então juntadas, ainda dobradas, aos votos recebidos na Urna da Mesa Receptora, que funcionou no *Campus* de Nova Xavantina, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

**g)** Aos votos encaminhados pelo correio, recebidos fora do prazo estabelecido neste ato, ou que venham a ser desconsiderados por desatendimento ao exigido neste Edital, serão descartados e arquivados em envelope separado.

**9.3** A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral.

**9.4** Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate entre dois candidatos, será utilizado como critério de desempate a seguinte ordem:

**I)** Tempo de serviço e/ou academia como docente; e

**II)** Idade.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Os candidatos poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal de votação e o mesmo número para apuração.

**10.2** As cédulas de votação, utilizadas no local com Mesa Receptora, serão assinadas previamente pelo presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes da mesa receptora, na medida de sua procura.

**10.3** Ao final do processo eleitoral a mesa receptora encaminhará as cédulas não utilizadas em envelopes lacrados à Comissão Eleitoral.

**10.4** Após a publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer, no prazo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

**10.5** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Nova Xavantina, MT, **12 de abril de 2016.**

### Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Ricardo Keichi Umetsu – Presidente (Docente)

\_\_\_\_\_  
Jorge Franczak - Membro (PTES)

\_\_\_\_\_  
Raony de Macêdo Alencar – Membro (Discente)

Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação – PPG-EC  
Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, s/nº, Bairro Olaria  
Caixa Postal 08, CEP 78.690.00, Nova Xavantina, MT  
Fone: (66)3438-1224 / 3438-2675 e-mail: ecologianx@gmail.com